

## LEI COMPLEMENTAR Nº 66 /2017

(Altera o art. 9º da Lei Complementar nº 55/2016, que dispõe sobre o direito à Estabilidade Financeira dos servidores públicos efetivos do Município de Rio Verde – GO)

## A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE – GO APROVA:

Art. 1°. O art. 9° da Lei Complementar n° 55/2016 passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 9°. A Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada — Estabilidade Financeira (VPNI-EF) não servirá de base para o cálculo de quaisquer outras vantagens e incidirá sobre a contribuição previdenciária, inclusive para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei previdenciária, que definirá a forma e condições de sua incorporação aos proventos, podendo estabelecer período de carência." (NR)

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

Lucivaldo Tavares Medeiros Presidente

> Manoel Messias Pereira dos Santos 1º Secretário